



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO N° 63/04

PROJETO DE LEI N° 86/04

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Robison Caldardo Glade**.

SÚMULA: Dispõe parcerias para construção, recuperação, conservação e manutenção de bibliotecas, centros culturais, centros esportivos e centros comunitários no município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com empresas, clubes de recuperação, associações culturais, esportivas ou de serviços, universidades, instituições de ensino, associações profissionais ou de classe, sindicatos, associações de moradores e similares, objetivando a construção, recuperação, conservação, ampliação e instalação de bibliotecas, centros esportivos, centros culturais e centros comunitários no núcleo urbano no município.

Art. 2º - Dos acordos de parceria de que trata o artigo anterior, deverão constar as obrigações de cada uma das partes, discriminando o local, os estudos orçamentários, a listagem do material doado. Quando for o caso, as plantas baixas, se for o caso, o período de duração da parceria e as normas para sua manutenção ou conservação, quando for o caso.

Art. 3º - A empresa, clube de recreação, associação cultural, esportiva ou de serviço, universidade, instituto de ensino, associação profissional ou de classe, sindicato, associação de moradores ou qualquer outro similar, que firma o acordo de parceria com a prefeitura. Em conformidade com os artigos anteriores terá direito a instalar elementos de publicidade no local ou fora deste. Em dimensões e materiais compatíveis com o aspecto arquitetônico e urbanístico e com a aprovação da Secretaria Municipal competente, considerando-se o tipo de elementos de publicidade, onde serão instalados, sempre em conformidade com os padrões definidos na regulamentação desta lei.

Art. 4º - O (s) croqui (s) do (s) elemento (s) a que se refere o artigo anterior, bem como seus dizeres, dimensões, material, disposição no local. Forma de suporte e maneira de fixação e tipo de iluminação deverão fazer parte do acordo de parceria de que trata esta lei.

Art. 5º - Findo o período de duração da parceria e não havendo interesse na sua remoção, a Prefeitura Municipal dará um prazo de 15 (quinze) dias para que a outra parte remova o (s) elemento (s) publicitário (s).

Parágrafo único - Não sendo providenciado sua remoção no período previsto no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal fará a remoção e poderá utilizar o material em interesse público.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

continuação autógrafo 63/04 pág. 2
(projeto de lei 86/04)

Art. 6º - O não cumprimento do disposto no acordo de parceria, em casos de conservação a manutenção por parte do parceiro, dará ao Poder Executivo o direito de considerar o acordo cancelado, podendo exigir do ex-parceiro o cumprimento ao art. 5º desta lei.

Art. 7º - O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente lei dentro de 30 (trinta) dias, a partir de sua vigência.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de junho de 2004.

PETRÔNIO CARDOSO
Vereador/Presidente

ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO
Vereador

ANDRÉ LUIZ ROSSI
Vereador

ANTÔNIO ANANIAS
Vereador

ANTONIO GARCIA
Vereador

PAULO PEDROSO MANDÁGLIA DE ALMEIDA
Vereador

APARECIDO VILAR DE CAMPOS
Vereador

JESUS FERREIRA GUIMARÃES
Vereador

JOÃO APARECIDO MICHELIN
Vereador

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

LUCIMAR NUNES SCARPELINI
Vereadora

LOURIVAL PRESSER
Vereador

MAURO BERTOLI
Vereador

NATAL BATISTA
Vereador

PEDRO AGOSTINETTI PRETO
Vereador

RICARDO APARECIDO DE LIMA
Vereador

ROBISON CALDARDO GLADE
Vereador

SATIO KAYUKAWA
Vereador

SEBASTIÃO FELÍCIO DA SILVA
Vereador

JCSS.

Autógrafo encaminhado ao executivo
municipal através do ofício nº 8410
em 16/06/04

José Carlos Sabino da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO